DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Atas de registro de preço - Trimestral 3
Extrato 17
Vigilância Sanitária 18
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO 18

Instituto de Previdência Municipal - IPREM 19
Atos Administrativos 19
BALANCETES 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 521, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.024.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao MEDICO CLINICO GERAL Sr. **ANTONIO GONÇALVES RAMALHO DE MELLO**, portadora do RG nº 37.820.486-5, totalizando 30 (trinta) dias referentes ao período, 07 (sete) dias 2021 a 2022 e 23 (vinte e três) dias 2022 a 2023, com período de gozo de 16/10/2024 à 14/11/2024.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 14 DE OUTUBRO DE 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

.....

MUNICÍPIO DE MAGDA

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 29/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE POTÊNCIAS VARIADAS PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

Aos dias, 09 de abril de 2024 o MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Magda, Estado de São Paulo, CEP: 15.310-000 - Telefone: (17) 3487-9024, representado por seu Prefeito, Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADO, e de outro lado as empresas vencedoras constante na Cláusula Primeira da presente ata, firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições:

As partes RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE POTÊNCIAS VARIADAS PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº 10/2024 realizado no dia 09/04/2024 e terminado no dia 09/04/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial n.º 10/2024, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 11 de abril de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente, o registro de preço, pela **CONTRATADA,** a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE POTÊNCIAS VARIADAS PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na

MUNICÍPIO DE MAGDA

modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2024, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA julgada vencedora do certame.

	5315	BRASILAR ELETRO ELETRONICOS COMERCIO E SERVIÇOS LT				
Item	Código	CNPJ: 19.950.400/0001-96 R. VINTE E UM DE ABRIL, 120 - CENTRO, NEVES PAULISTA - SP, CEP: 15120-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	028.000.055	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS INVERTER	UN.	10	2.380,00	23.800,00
		Total do Proponente				23.800,00
	8710	47.650.448 DAVID FERNANDES SIMOES				
Item	Código	CNPJ: 47.650.448/0001-14 R WILSON MAFFEI LOIS, 1435 ******** - VILA PEDRO GIANTOMASSI, MAGDA - SP, CEP: 15310-000 Telefone: (17) 9628-3679 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	028.000.008	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UN.	2	16.500,00	33.000,00
		Total do Proponente				33.000,00
	11197	PRINTH TECNOLOGIA LTDA				
Item	Código	CNPJ: 13.777.435/0001-99 AV CAMPINA VERDE, 1472 SALA 02 - CENTRO, ITURAMA - MG, CEP: 38280-000 Telefone: (34) 3411-7007 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	028.000.004	AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS INVERTER	UN.	5	12.977,00	64.885,00
		Total do Proponente				64.885,00
	11201	SUPERAR LTDA				
Item	Código	CNPJ: 13.482.516/0001-61 AV OITOCENTOS, SN GALPAO01 - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA - ES, CEP: 29161-389 Telefone: (47) 3328-2839 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	028.000.187	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS INVERTER	UN.	15	3.280,00	49.200,00
4	028.000.170	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS INVERTER	UN.	10	10.700,00	107.000,00
		Total do Proponente				156.200,00
	11202	BIANCA DACAL LOPES				
Item	Código	CNPJ: 35.136.978/0001-60 R DAS AMERICAS, 2174 ******** - JD BELA VISTA, VOTUPORANGA - SP, CEP: 15501-125 Telefone: (17) 3421-4929 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	028.000.013	CORTINA DE AR 1,20M C/ CONTROLE	UN.	5	709,00	3.545,00
		Total do Proponente				3.545,00
	11203	P A P AR CONDICIONADO LTDA				
Item	Código	CNPJ: 43.075.236/0003-61 AV PRIMEIRA AVENIDA, 26 PAVMTOSEGUNDO - PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS, SERRA - ES, CEP: 29165-155 Telefone: (44) 3037-2717 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	028.000.171	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS INVERTER	UN.	5	3.975,00	19.875,00
		Total do Proponente				19.875,00

Cláusula Segunda - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:
2.1 O prazo de entrega dos medicamentos é de até 30 (dias) dias úteis após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Contratante.

2.2 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

2.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR:

3.1 O CONTRATANTE pagará em contraprestação aos itens/medicamentos fornecidos pela CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, tendo como valor limite o somatório de **R$ 301.305,00 (trezentos e um mil e trezentos e cinco reais).**

3.2 No preço previsto no item 3.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3 Não será admitido qualquer reajustamento injustificado de preço.

3.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta das rubricas orçamentárias no ano de 2024.

Cláusula Quinta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos de cobrança, e na exata quantidade dos itens fornecidos, desde que tenha sido atestada a conformidade da sua execução às exigências.

5.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, incluindo a vedação à cobrança antecipada, emissão de boleto bancário ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.3 Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

5.4 O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo que todo e qualquer desconto será precedido de processo administrativo possibilitando o contraditório e a ampla defesa.

5.5 É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.6 Será dispensada a atualização financeira, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que o atraso no pagamento não seja superior a trinta dias.

5.7 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente para que esta adote as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem lhe deu causa.

Cláusula Sexta - VIGÊNCIA:

6.1 O presente pacto vigerá pelo período de 12 (doze) meses poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Cláusula Sétima – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos civis da CONTRATADA.

7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. Lei Federal nº 14.133/2021

Cláusula Sétima – PRERROGATIVAS DO ENTE CONTRATANTE:

8.1 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei; III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

8.2 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não a execução do serviço.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no presente Contrato.

b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que o serviço contratado seja executado na forma estabelecida.

c) Notificar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.

d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a execução.

9.2 Constituem obrigações da parte CONTRATADA:

a)Durante o prazo de vigência, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada;

b)Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

c)Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

d)Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f)Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.

g)Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual;

h)Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

i)A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão

Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES:

11.1 O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sansões à CONTRATADA nas seguintes situações:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 Além das penalidades mencionadas acima, ficam ressalvadas as previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

11.3 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, podendo ser descontadas até os limites do valor apurado quando do pagamento de valores devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, também podendo ser descontadas por meio de retenção de créditos decorrentes do contrato.

11.4 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA, pelo CONTRANTE, será precedido de processo administrativo em que serão garantidos à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.5 Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da parte CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO ANTECIPADA:

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescido dos seguintes:
I - Recusa injustificada no fornecimento dos itens registrados; atraso injustificado no fornecimento; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE;
II - entrega em desacordo com o contratado;
III - atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.
IV - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.
V - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANE, salvo o previsto no objeto deste contrato.
b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude no fornecimento dos itens contratados.
c) quando pela reiteração de impugnação do fornecimento ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.
d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos itens, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.

12.2 A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra, no correspondente a 10% (dez por cento), garantida a defesa prévia.

Cláusula Décima Terceira - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 01/2024 e reger-se-á pela Lei nº 14.133/2023 e suas alterações posteriores, os quais, juntamente com as normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.

13.2 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação mencionada no item acima, juntamente com seus anexos e a proposta vencedora do certame.

Cláusula Décima Quarta – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses do dia 11/04/2024 a 11/04/2025, contados da publicação.

Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO:

15.1 A eventual troca de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

15.2 As partes elegem o foro da Comarca de Nhandeara (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

MAGDA (SP), 11 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE MAGDA

MUNICÍPIO DE MAGDA
Contratante
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

BRASILAR ELETRO ELETRÔNICO COMÉRCIO E SERVIÇOS
Contratada
IZABEL CRISTINA GIMENES HEREDIA
Sócia Proprietária

SUPERAR LTDA
Contratada
JOSIANI BAGATOLI
Sócio Proprietário

P.A.P. AR CONDICIONADO LTDA
Contratada
LEO MATEUS DE PAIVA
Sócio Proprietário

PRINTH TECNOLOGIA LTDA
Contratada
FABIO RUFINO BALEEIRO
Sócio Proprietário

47.650.488 DAVID FERNANDES SIMÕES
Contratada
DAVID FERNANDES SIMÕES
Sócio Proprietário

BIANCA DACAL LOPES
Contratada
BIANCA DACAL LOPES
Sócia Proprietária

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATADO: BRASILAR ELETRO ELETRÔNICO COMERCIO E SERVIÇO LTDA, SEPERAR LTDA, P.A.P. AR CONDICIONADO LTDA, PRINTH TECNOLOGIA LTDA, 47.650.488 DAVID FERNANDES SIMÕES e BIANCA DACAL LOPES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE POTÊNCIAS VARIADAS PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, 11 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE MAGDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Izabel Cristina Gimenes Heredia
Cargo: Sócia Proprietária
CPF: 046.965.278-08
Assinatura: _____

Nome: Josiani Bagatoli
Cargo: Sócia Proprietária
CPF: 053.623.299-79
Assinatura: _____

Nome: Leo Mateus de Paiva
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 367.746.728-41
Assinatura: _____

Nome: Fabio Rufino Baleeiro
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 097.176.236-86
Assinatura: _____

Nome: David Fernandes Simões
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 434.136.498-76
Assinatura: _____

Nome: Bianca Dacal Lopes
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 486.102.738-32
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Orlando Gitti Júnior
Cargo: Oficial de Administração
CPF: 320.263.558-19
Assinatura: _____

FISCAL(ES) DO CONTRATO:

Nome: Eurico de Melo Francisco Gonçalves
Cargo: Auxiliar de Serviços Especializados
CPF: 387.309.268-90
Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICA DESIGNADO(A) COMO FISCAL DO PRESENTE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A):

NOME	Eurico de Melo Francisco Gonçalves
CPF	387.309.268-90
CARGO/FUNÇÃO	Auxiliar de Serviços Especializados
E-MAIL	compras@magda.sp.gov.br

FICA DESIGNADO(A) COMO GESTOR(A) DO PRESENTE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A):

NOME	Orlando Gitti Junior
CPF	320.263.558-19
CARGO/FUNÇÃO	Oficial de Administração
E-MAIL	junior.gitti@magda.sp.gov.br

Magda-SP, 11 de abril de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

EURICO DE MELO FRANCISCO GONÇALVES
Fiscal do Contrato

ORLANDO GITTI JUNIOR

Gestor do Contrato

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

MUNICÍPIO DE MAGDA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

_____
Luciana Souza Santos Filhar

Extrato

MUNICÍPIO DE MAGDA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº	76/2024
Processo Adm nº	63/2024
Pregão Eletrônico nº	11/2024
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESSOLAGEM DE 04 (QUATRO) PNEUS A SEREM USADOS NA PÁ CARREGADEIRA 12C DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).**
Contratante	**MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**
Contratada	**J P BELEZE**
Vigência	12 meses. Da assinatura até dia 11/10/2025.
Valor Global	**R$ 10.416,00 (dez mil quatrocentos e dezesseis reais).**
Assinatura	11 de outubro de 2024.

Magda (SP), 11 de outubro de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Vigilância Sanitária

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 29/24 Data de Protocolo: 02/10/2024 CEVS: 352830401-863-000033-1-0 Data de Validade: 14/10/2025 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA CNPJ/CPF: 45.660.628/0001-51 Endereço: Rua RUA MANOEL FRANCO JUNIOR, 522 CENTRO Município: MAGDA CEP: 15310-000 UF: SP Resp. LEGAL: IVAN JOSÉ PERIA CPF: 21744081808 Resp. Técnico: JOSE NILSON DE PAULA CPF: 06328247869 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:52.985 UF:SP

A Chefe da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MAGDA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

MAGDA, Segunda-feira, 14 de Outubro de 2024

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 30/24 Data de Protocolo: 02/10/2024 CEVS: 352830401-863-000021-1-9 Data de Validade: 14/10/2025 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA CNPJ/CPF: 45.660.628/0001-51 Endereço: RUA MANOEL FRANCO JUNIOR, 522 CENTRO Município: MAGDA CEP: 15310-000 UF: SP Resp. LEGAL: IVAN JOSÉ PERIA CPF: 21744081808 Resp. Técnico: GILBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA CPF: 04651611893 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:66.085 UF:SP

A Chefe da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MAGDA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

MAGDA, Segunda-feira, 14 de Outubro de 2024

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 31/24 Data de Protocolo: 02/10/2024 CEVS: 352830401-863-000002-1-3 Data de Validade: 14/10/2025 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA CNPJ/CPF: 45.660.628/0001-51 Endereço: RUA MANOEL FRANCO JUNIOR, 522 CENTRO Município: MAGDA CEP: 15310-000 UF: SP Resp. LEGAL: IVAN JOSÉ PERIA CPF: 21744081808 Resp. Técnico: ALINE FERNANDES GARCIA CPF: 21951106865 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:34.638 UF:SP Resp. Técnico: ISADORA VITAL VIEIRA CPF: 49441424803 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:116841 UF:SP

A Chefe da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MAGDA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

MAGDA, Segunda-feira, 14 de Outubro de 2024

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 33/24 Data de Protocolo: 14/10/2024 CEVS: 352830401-863-000010-1-5 Data de Validade: 14/10/2025 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA CNPJ/CPF: 45.660.628/0001-51 Endereço: RUA MANOEL FRANCO JUNIOR, 522 CENTRO Município: MAGDA CEP: 15310-000 UF: SP Resp. LEGAL: IVAN JOSÉ PERIA CPF: 21744081808 Resp. Técnico: ERICA APARECIDA CASELLI SOUZA CPF: 14787467859 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:76963 UF:SP Resp. Técnico: ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA PRATES CPF: 44884569873 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:140667 UF:SP

A Chefe da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MAGDA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

MAGDA, Segunda-feira, 14 de Outubro de 2024

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM

Atos Administrativos

BALANCETES

INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA
RUA SETE DE SETEMBRO, 981
63.892.350/0001-20 Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE SETEMBRO (01/09/2024 A 30/09/2024)

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1000.00.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES.		1.873.000,00	1.334.410,62	155.962,14	1.490.372,76	-382.627,24
1200.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES		1.322.000,00	1.024.147,96	128.727,68	1.152.875,64	-169.124,36
1210.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.322.000,00	1.024.147,96	128.727,68	1.152.875,64	-169.124,36
1215.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		1.322.000,00	1.024.147,96	128.727,68	1.152.875,64	-169.124,36
1215.01.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		1.322.000,00	1.024.147,96	128.727,68	1.152.875,64	-169.124,36
1215.01.1.0.00.00		CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO		1.255.000,00	985.201,02	124.267,68	1.109.468,70	-145.531,30
1215.01.1.1.00.00		CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL		1.255.000,00	985.201,02	124.267,68	1.109.468,70	-145.531,30
1215.01.1.1.00.01		CONTRIB. SERVIDOR ATIVO - PREFEITURA		1.200.000,00	952.038,87	120.082,53	1.072.121,40	-127.878,60
1215.01.1.1.00.01	**001**	CONTRIB. SERVIDOR ATIVO - PREFEITURA	04-600 000	1.200.000,00	952.038,87	120.082,53	1.072.121,40	-127.878,60
1215.01.1.1.00.02		CONTRIB. SERVIDOR ATIVO - CAMARA		55.000,00	33.162,15	4.185,15	37.347,30	-17.652,70
1215.01.1.1.00.02	**002**	CONTRIB. SERVIDOR ATIVO - CAMARA	04-600 000	55.000,00	33.162,15	4.185,15	37.347,30	-17.652,70
1215.01.2.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		60.000,00	38.946,94	4.460,00	43.406,94	-16.593,06
1215.01.2.1.00.00		CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL		60.000,00	38.946,94	4.460,00	43.406,94	-16.593,06
1215.01.2.1.00.01		CONTRIB. SERVIDOR INATIVO		60.000,00	38.946,94	4.460,00	43.406,94	-16.593,06
1215.01.2.1.00.01	**003**	CONTRIB. SERVIDOR INATIVO	04-600 000	60.000,00	38.946,94	4.460,00	43.406,94	-16.593,06
1215.01.3.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS		7.000,00	0,00	0,00	0,00	-7.000,00
1215.01.3.1.00.00		CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL		7.000,00	0,00	0,00	0,00	-7.000,00
1215.01.3.1.00.01		CONTRIB. SERVIDOR PENSIONISTA		7.000,00	0,00	0,00	0,00	-7.000,00
1215.01.3.1.00.01	**004**	CONTRIB. SERVIDOR PENSIONISTA	04-600 000	7.000,00	0,00	0,00	0,00	-7.000,00
1300.00.0.0.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		196.000,00	85.631,50	0,00	85.631,50	-110.368,50
1320.00.0.0.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS		196.000,00	85.631,50	0,00	85.631,50	-110.368,50
1321.00.0.0.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		196.000,00	85.631,50	0,00	85.631,50	-110.368,50
1321.04.0.0.00.00		REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS		196.000,00	85.631,50	0,00	85.631,50	-110.368,50
1321.04.0.1.00.00		REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL		196.000,00	85.631,50	0,00	85.631,50	-110.368,50
1321.04.0.1.00.01		REMUNERAÇÃO DOS INVEST. RENDA FIXA		126.000,00	85.631,50	0,00	85.631,50	-40.368,50
1321.04.0.1.00.01	**005**	REMUNERAÇÃO DOS INVEST. RENDA FIXA	04-600 000	126.000,00	85.631,50	0,00	85.631,50	-40.368,50
1321.04.0.1.00.02		REMUNERAÇÃO DOS INVEST. RENDA VARIAVEL		70.000,00	0,00	0,00	0,00	-70.000,00
1321.04.0.1.00.02	**006**	REMUNERAÇÃO DOS INVEST. RENDA VARIAVEL	04-600 000	70.000,00	0,00	0,00	0,00	-70.000,00
1900.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		355.000,00	224.631,16	27.234,46	251.865,62	-103.134,38
1920.00.0.0.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		280.000,00	183.839,40	21.346,90	205.186,30	-74.813,70
1923.00.0.0.00.00		RESSARCIMENTOS		280.000,00	183.839,40	21.346,90	205.186,30	-74.813,70
1923.99.0.0.00.00		OUTROS RESSARCIMENTOS		280.000,00	183.839,40	21.346,90	205.186,30	-74.813,70
1923.99.0.1.00.00		OUTROS RESSARCIMENTOS – PRINCIPAL		280.000,00	183.839,40	21.346,90	205.186,30	-74.813,70
1923.99.0.1.00.01		RESSARCIMENTO		280.000,00	183.839,40	21.346,90	205.186,30	-74.813,70
1923.99.0.1.00.01	**007**	RESSARCIMENTO	04-600 000	280.000,00	183.839,40	21.346,90	205.186,30	-74.813,70
1990.00.0.0.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES		75.000,00	40.791,76	5.887,56	46.679,32	-28.320,68
1999.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		75.000,00	40.791,76	5.887,56	46.679,32	-28.320,68
1999.03.0.0.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		75.000,00	40.791,76	5.887,56	46.679,32	-28.320,68
1999.03.0.1.00.00		COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL		75.000,00	40.791,76	5.887,56	46.679,32	-28.320,68
1999.03.0.1.00.01		COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RPPS E RGPS		75.000,00	40.791,76	5.887,56	46.679,32	-28.320,68
1999.03.0.1.00.01	**008**	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RPPS E RGPS	04-600 000	75.000,00	40.791,76	5.887,56	46.679,32	-28.320,68
7000.00.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES. (INTRA)		4.127.000,00	1.921.758,13	204.735,30	2.126.493,43	-2.000.506,57
7200.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		2.125.000,00	1.621.758,13	204.735,30	1.826.493,43	-298.506,57
7210.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		2.125.000,00	1.621.758,13	204.735,30	1.826.493,43	-298.506,57
7215.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		2.125.000,00	1.621.758,13	204.735,30	1.826.493,43	-298.506,57
7215.02.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)		1.775.000,00	1.203.518,35	150.896,54	1.354.414,89	-420.585,11
7215.02.1.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)		1.775.000,00	1.203.518,35	150.896,54	1.354.414,89	-420.585,11
7215.02.1.1.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		1.775.000,00	1.203.518,35	150.896,54	1.354.414,89	-420.585,11

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA

RUA SETE DE SETEMBRO, 981

63.892.350/0001-20 Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE SETEMBRO (01/09/2024 A 30/09/2024)

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
7215.02.1.1.00.01		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CAMARA		75.000,00	41.441,32	5.081,99	46.523,31	-28.476,69
7215.02.1.1.00.01	009	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CAMARA	04-600 000	75.000,00	41.441,32	5.081,99	46.523,31	-28.476,69
7215.02.1.1.00.02		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREFEITURA		1.700.000,00	1.162.077,03	145.814,55	1.307.891,58	-392.108,42
7215.02.1.1.00.02	010	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREFEITURA	04-600 000	1.700.000,00	1.162.077,03	145.814,55	1.307.891,58	-392.108,42
7215.03.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS (INTRA)		350.000,00	418.239,78	53.838,76	472.078,54	122.078,54
7215.03.0.1.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL		350.000,00	418.239,78	53.838,76	472.078,54	122.078,54
7215.03.0.1.00.01		RECEITA DIVIDA ATIVA CONTRIB. PREV.		350.000,00	418.239,78	53.838,76	472.078,54	122.078,54
7215.03.0.1.00.01	011	RECEITA DIVIDA ATIVA CONTRIB. PREV.	04-600 000	350.000,00	418.239,78	53.838,76	472.078,54	122.078,54
7900.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS		2.002.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	-1.702.000,00
7910.00.0.0.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS – INTRA OFSS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
7911.00.0.0.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS – INTRA OFSS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
7911.01.0.0.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA – INTRA OFSS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
7911.01.0.2.00.00		MULTAS PREVISTAS LEGISL. ESPEC.-MULTAS JUROS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
7911.01.0.2.00.01		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
7911.01.0.2.00.01	012	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	04-600 000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
7990.00.0.0.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES – INTRA		2.000.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	-1.700.000,00
7999.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA		2.000.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	-1.700.000,00
7999.01.0.0.00.00		APORTES PERIÓDICOS AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS-INTRA		2.000.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	-1.700.000,00
7999.01.0.1.00.00		APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL		2.000.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	-1.700.000,00
7999.01.0.1.00.01		APORTE P/ AMORTIZAÇÃO DEFICIT ATUARIAL		2.000.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	-1.700.000,00
7999.01.0.1.00.01	013	APORTE P/ AMORTIZAÇÃO DEFICIT ATUARIAL	04-600 000	2.000.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	-1.700.000,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				6.000.000,00	3.256.168,75	360.697,44	3.616.866,19	-2.383.133,81

			Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total
0 - TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS			0,00	0,00	0,00
7001	7001	REPASSE RECEBIDO DA INSTITUTO DE PF	0,00	0,00	0,00
113810601 - VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)			0,00	0,00	0,00
9037	9037	HB SAUDE - ATIVO	0,00	0,00	0,00
113810800 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)			0,00	0,00	0,00
9001	9001	Salario Familia	0,00	0,00	0,00
113810900 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)			0,00	0,00	0,00
9022	9022	SALARIO MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00
114910111 - (-) AJUSTE DE PERDAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (P)			0,00	0,00	0,00
9015	9015	AJUSTE DE PERCAS COM INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
218810110 - PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)			300,00	150,00	450,00
9040	9040	PENSAO ALIMENTICIA	300,00	150,00	450,00
218810111 - PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA (F)			54.245,55	923,13	55.168,68
9003	9003	Convênio Hb saúde	46.842,21	0,00	46.842,21
9010	9010	CONVÊNIIO-UNIODONTO	1.686,80	288,00	1.974,80
9020	9020	CONVÊNIO BENSAÚDE IPREM	0,00	0,00	0,00

INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA

RUA SETE DE SETEMBRO, 981

63.892.350/0001-20 Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE SETEMBRO (01/09/2024 A 30/09/2024)

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
					Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	
9031	9031	CONVÊNIO ODONTOLÓGICO HB SAUDE - I			0,00	0,00	0,00	
9032	9032	CONVÊNIOS AUSTA CLINICAS			5.716,54	635,13	6.351,67	
218810115 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)					221.270,94	29.671,72	250.942,66	
9004	9004	Bco. do Brasil S/A - Financ. p/ Funcionários			0,00	0,00	0,00	
9005	9005	EMPRESTIMO SANTANDER - IPREM			214.050,21	27.827,14	241.877,35	
9017	9017	EMPRESTIMO BRADESCO - PREFEITURA			3.001,00	750,25	3.751,25	
9039	9039	EMPRESTIMO SICOOB			4.219,73	1.094,33	5.314,06	
218810199 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)					3.769,68	338,90	4.108,58	
9006	9006	Seguro de Vida - IPREM			838,40	104,80	943,20	
9008	9008	DESCONTO TELEFONE			0,00	0,00	0,00	
9016	9016	PROJETO CONVIVER			0,00	0,00	0,00	
9021	9021	DESC. INFRAÇÃO DE TRANSITO			0,00	0,00	0,00	
9034	9034	DESCONTO DIVIDA ATIVA EM FP			2.931,28	234,10	3.165,38	
218810499 - OUTROS DEPÓSITOS (F)					318.776,84	39.866,57	358.643,41	
9007	9007	EMPRESTIMO CEF - IPREM			127.093,27	17.753,06	144.846,33	
9009	9009	Transferência de Proventos			0,00	0,00	0,00	
9019	9019	ACORDO JUDICIAL - EXECUÇÃO EXTRA JU			0,00	0,00	0,00	
9024	9024	CONVÊNIO BENSAÚDE - PREFEITURA			0,00	0,00	0,00	
9025	9025	EMPRESTIMO CEF - PREFEITURA			32.806,37	5.248,92	38.055,29	
9026	9026	ACORDO JUDICIAL -EXECUÇÃO JUDICIAL-I			0,00	0,00	0,00	
9027	9027	Transferência de Proventos			0,00	0,00	0,00	
9028	9028	HB SAUDE			113.301,61	11.379,21	124.680,82	
9029	9029	EMPRESTIMO CONSIGNADO SANTANDER			4.950,09	0,00	4.950,09	
9030	9030	AJUSTES			0,00	0,00	0,00	
9033	9033	EMPRESTIMO BRADESCO - IPREM			39.698,41	5.485,38	45.183,79	
9035	9035	CONVENIO HB ODONTO - PREFEITURA			927,09	0,00	927,09	
9036	9036	CONVENIO HB - DIFERENÇAS			0,00	0,00	0,00	
218830104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)					147.342,24	15.186,65	162.528,89	
9002	9002	I.R.R.F. Desconto s/ Folha			139.281,82	14.461,48	153.743,30	
9038	9038	IRRF - PESSOA JURIDICA			8.060,42	725,17	8.785,59	
218850108 - ISS (F)					0,00	0,00	0,00	
9018	9018	ISSQN - SOBRE SERVIÇOS			0,00	0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00	
9023	9023	Ganhos/Perdas de Invest. (IPC09) - MENSAL			0,00	0,00	0,00	
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO					745.705,25	86.136,97	831.842,22	

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 4.448.708,41

Saldo do Exercício Anterior

Recurso	Banco	Conta	Saldo Ex. Anterior
B.BRASIL IMA-B	001	17.812-8	560.657,83
APLIC. BRADESCO	237	9009-3	2.626.096,29
SANTANDER MOVIM	033	45-54-4	0,01
APLIC.F.CITIBANK	745	29232279	173.503,32
SANTANDER APLICA	033	45-000054-4	1.683.462,74
Aplic. CEF	104	4-4	9.341.590,12
CEF MOV SALGADO	104	004-4	14.823,37

INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA

RUA SETE DE SETEMBRO, 981

63.892.350/0001-20 Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE SETEMBRO (01/09/2024 A 30/09/2024)

4 de 04

Código	Ficha	Especificação		Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
SANT.COMPREV			033	45-726-X					73.589,67
17812-8			001	17812-8B					596.650,26
Total do Saldo									15.070.373,61
T O T A L G E R A L									19.519.082,02

MAGDA, 30 de SETEMBRO de 2024

RAFAELA CRISTINA RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

ALESSANDRO BATISTA RAMOS
CONTADOR - CRC: 1SP219343/0-8/SP

WESLEY AUGUSTINHO MARQUES
TESOUREIRO

INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA
RUA SETE DE SETEMBRO, 981
63.892.350/0001-20 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2024 A 30/09/2024)

1 de 03

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
03			INST. DE PREVIDÊNCIA MUNIC. DE MAGDA - IPREM									
03	01		INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA - IPREM									
030100			INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA - IPREM	6.000.000,00	6.000.000,00	462.162,15	467.460,80	469.960,80	3.981.503,37	3.964.547,42	3.964.547,42	16.955,95
09.272.0021.2070.0000			**MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO IPREM**									
001	600000	NV	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.364,14	1.364,14	1.364,14	0,00
002	600000	NV	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003	600000	NV	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	90.000,00	90.000,00	5.210,28	5.210,28	5.210,28	46.741,72	46.741,72	46.741,72	0,00
004	600000	NV	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	140.000,00	140.000,00	48,01	5.346,66	5.346,66	113.842,23	96.886,28	96.886,28	16.955,95
005	600000	NV	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
006	600000	NV	3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
007	600000	NV	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00
09.272.0021.2071.0000			**MANUTENÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**									
008	600000	NV	3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERAD	4.000.000,00	4.000.000,00	373.188,44	373.188,44	373.188,44	3.089.421,01	3.089.421,01	3.089.421,01	0,00
009	600000	NV	3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.200.000,00	1.200.000,00	83.715,42	83.715,42	83.715,42	727.634,27	727.634,27	727.634,27	0,00
010	600000	NV	3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL DO ORGÃO	6.000.000,00	6.000.000,00	462.162,15	467.460,80	469.960,80	3.981.503,37	3.964.547,42	3.964.547,42	16.955,95
			INST. DE PREVIDÊNCIA MUNIC. DE MAGDA - IPREM									
			TOTAL ORÇAMENTÁRIO	6.000.000,00	6.000.000,00	462.162,15	467.460,80	469.960,80	3.981.503,37	3.964.547,42	3.964.547,42	16.955,95

DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA

8001	998001	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS	110 - 000	0,00		0,00
8002	998002	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	110 - 000	0,00		725,00
9037	990087	HB SAUDE - ATIVO	190 - 000	0,00		0,00
9001	990002	Salario Familia	190 - 000	0,00		0,00
9022	990073	SALARIO MATERNIDADE	190 - 000	0,00		0,00
9015	990066	AJUSTE DE PERCAS COM INVESTIMENTOS	600 - 001	0,00		0,00
9040	990090	PENSAO ALIMENTICIA	190 - 000	150,00		450,00
9003	990003	Convênio Hb saúde	190 - 000	0,00		46.842,21
9010	990060	CONVÊNIIO-UNIODONTO	190 - 000	288,00		1.974,80
9020	990071	CONVÊNIO BENSAÚDE IPREM	190 - 000	0,00		0,00
9031	990081	CONVÊNIO ODONTOLÓGICO HB SAUDE - IPREM	190 - 000	0,00		0,00
9032	990082	CONVÊNIOS AUSTA CLINICAS	190 - 000	635,13		6.351,67

INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA
RUA SETE DE SETEMBRO, 981
63.892.350/0001-20 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2024 A 30/09/2024)

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
	9004	990007	Bco. do Brasil S/A - Financ. p/ Funcionários			190 - 000		0,00			0,00	
	9005	990009	EMPRESTIMO SANTANDER - IPREM			190 - 000		0,00			214.050,21	
	9017	990068	EMPRESTIMO BRADESCO - PREFEITURA			190 - 000		750,25			3.751,25	
	9039	990089	EMPRESTIMO SICOOB			190 - 000		1.094,33			5.314,03	
	9006	990013	Seguro de Vida - IPREM			190 - 000		104,80			838,40	
	9008	990056	DESCONTO TELEFONE			190 - 000		0,00			0,00	
	9016	990067	PROJETO CONVIVER			190 - 000		0,00			0,00	
	9021	990072	DESC. INFRAÇÃO DE TRANSITO			190 - 000		0,00			0,00	
	9034	990084	DESCONTO DIVIDA ATIVA EM FP			190 - 000		234,10			3.165,38	
	9007	990053	EMPRESTIMO CEF - IPREM			190 - 000		0,00			141.916,64	
	9009	990058	Transferência de Proventos			190 - 000		0,00			0,00	
	9019	990070	ACORDO JUDICIAL - EXECUÇÃO EXTRA JUDICIAL - NOTA PROMISSÓRIA			190 - 000		0,00			0,00	
	9024	990074	CONVÊNIO BENSAÚDE - PREFEITURA			190 - 000		0,00			0,00	
	9025	990075	EMPRESTIMO CEF - PREFEITURA			190 - 000		5.248,92			38.055,29	
	9026	990076	ACORDO JUDICIAL -EXECUÇÃO JUDICIAL-NOTA PROMISSÓRIA			190 - 000		0,00			0,00	
	9027	990077	Transferência de Proventos			190 - 000		0,00			0,00	
	9028	990078	HB SAUDE			190 - 000		14.347,81			127.005,79	
	9029	990079	EMPRESTIMO CONSIGNADO SANTANDER			190 - 000		0,00			4.950,09	
	9030	990080	AJUSTES			190 - 000		0,00			0,00	
	9033	990083	EMPRESTIMO BRADESCO - IPREM			190 - 000		5.487,95			39.698,41	
	9035	990085	CONVENIO HB ODONTO - PREFEITURA			190 - 000		0,00			1.480,47	
	9036	990086	CONVENIO HB - DIFERENÇAS			190 - 000		0,00			0,00	
	9002	990008	I.R.R.F. Desconto s/ Folha			190 - 000		14.461,48			153.743,30	
	9038	990088	IRRF - PESSOA JURIDICA			190 - 000		725,17			8.785,59	
	9018	990069	ISSQN - SOBRE SERVIÇOS			190 - 000		0,00			0,00	
	9023	990001	Ganhos/Perdas de Invest. (IPC09) - MENSAL			600 - 001		0,00			0,00	
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO								43.527,94			799.098,53	

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 4.763.645,95

SALDO PARA O MES SEGUINTE

Recurso	Banco	Conta	Saldo
B.BRASIL IMA-B	001	17.812-8	560.657,83
178128	001	17812-0	664.037,17
BB MOVIMENTO	001	17812-8	12,01
SANTANDER APLICA	033	45-000054-4	1.476.007,64
SANTANDER MOVIM	033	45-54-4	26.024,26
SANT.COMPREV	033	45-726-X	120.268,99

INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA
RUA SETE DE SETEMBRO, 981
63.892.350/0001-20 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2024 A 30/09/2024)

3 de 03

Fi	Func	Econ	Especificação		Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
			CEF MOV SALGADO	104	004-4							17.753,06	
			Aplic. CEF	104	4-4							9.085.590,12	
			BRADESCO MOVIMEN	237	0009009-3							5.485,38	
			APLIC. BRADESCO	237	9009-3							2.626.096,29	
			APLIC.F.CITIBANK	745	29232279							173.503,32	
			TOTAL DO SALDO									14.755.436,07	
			TOTAL GERAL									19.519.082,02	

MAGDA, 30 de SETEMBRO de 2024

RAFAELA CRISTINA RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

ALESSANDRO BATISTA RAMOS
CONTADOR - CRC: 1SP219343/0-8/SP

WESLEY AUGUSTINHO MARQUES
TESOUREIRO